



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES A MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DO ICMS MODELO A E NO PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES E AFINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Por este Instrumento Administrativo de Contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PÉGASUS INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lava Pés, nº1872, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo-RS, inscrita no CNPJ sob o nº68.745.116/0001-93, representada neste ato por seu sócio diretor no final assinado, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº020/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº013/2025, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente instrumento é a contratação da empresa acima qualificada para prestação de serviços de manutenção de software utilizado no sistema de controle do ICMS - Modelo A e no Programa de Controle do Troca-Troca de sementes conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura no ano de 2025/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar a manutenção dos softwares dos programas acima especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$735,00** (setecentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor anual em **R\$8.820,00** (oito mil e oitocentos e vinte reais), com pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na Cláusula Terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer indenizações atinentes a acidente de trabalho no desempenho das atividades oriundas da instalação e manutenção dos programas de informática objetos do presente contrato administrativo acima descrito.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias e rubricas:

Projeto/Atividade	- 2.036
Programa de Trabalho	- 0072
Categoria	- 3.3.9.0.40.06
Recurso	- 500
Rubrica	- 6111

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro quanto aos contratos de prestação de serviços (MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA) objetos do presente instrumento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do presente Contrato Administrativo é da data de **16 de janeiro de 2025 até a data de 16 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado anualmente dentro dos critérios, obrigações, exigências e limites constantes na Lei de Licitações e Contratações Administrativas (Lei Federal nº14.133/2021), haja vista tratar-se de contratação oriunda de processo de Dispensa de Licitação nº013/2025.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo poderá ser prorrogado anualmente, por iguais períodos, até os limites e nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/2021, bem como poderá sofrer reajuste anual, com base na variação do IPC-A no período.

CLÁUSULA NONA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente instrumento ficará a cargo do **Gestor Senhor Secretário Municipal da Agricultura (Sr. Anderson Junior Emmer) e do Servidor Público Municipal Sr. Eduardo Salami.**

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo-RS, 16 de janeiro de 2025.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PÉGASUS INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº